



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo interno destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais efetivos para atuar na função de Orientador de Estudo na Rede Estadual de Ensino, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 867, de 04 de julho de 2012, e do Programa Estadual de Alfabetização e Letramento.

1. Das Disposições Gerais:

- 1.1. O processo seletivo interno abre inscrição para profissionais do magistério da rede estadual, efetivos ou contratados, que tenham interesse em compor a Rede de Orientadores de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
- 1.2. O processo seletivo interno será realizado sob a coordenação do Departamento Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, através da Coordenação Estadual do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, quando da adesão do Estado ao referido Pacto.
- 1.3. A seleção interna ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.
- 1.4. A constituição da Rede de Orientadores de Estudo justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e o previsto na Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que *institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais*.
- 1.5. A Portaria Federal nº 867/2012, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreende os seguintes eixos: formação continuada de professores alfabetizadores, materiais didáticos, literaturas e tecnologias educacionais; avaliação; gestão; controle e mobilização social.
- 1.6. No eixo formação continuada de professores está prevista a constituição de uma Rede de Orientadores de Estudo.
- 1.7. O Ministério da Educação-MEC também prevê a possibilidade de entes que aderirem ao Pacto e que desenvolverem programas, projetos próprios de alfabetização darem continuidade ao que vêm realizando no âmbito estadual, desde que convergentes aos objetivos do Pacto.



- 1.8. A Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul possui o Programa de Alfabetização e Letramento direcionado ao acompanhamento pedagógico das turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, classes de alfabetização, com estrutura de acompanhamento em cada Coordenadoria Regional de Educação – CRE já implementada desde 2011, Programa este que, a partir de 2013, integrado ao Pacto, fortalecerá a obtenção dos seus objetivos.
- 1.9. À pessoa portadora de deficiência será assegurado o direito de participar do processo seletivo interno, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a.

2. Dos Critérios básicos para atuar como Orientador de Estudos do PNAIC

O Orientador de Estudos do PNAIC deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- 2.1. Ter formação em Licenciatura ou Pedagogia.
- 2.2. Ser coordenador pedagógico/supervisor efetivo na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.
- 2.3. Atuar como coordenador pedagógico/supervisor dos anos iniciais há, no mínimo, 3 (três) anos.
- 2.4. Não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais.
- 2.5. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso, a multiplicação e ao exercício das suas atribuições previstas neste edital.
- 2.6. Não prever, para o biênio 2013-2014, licenças ou afastamento do cargo.
- 2.7. Faltar mais de 3 (três) anos para se aposentar.

O Orientador de Estudos do PNAIC deverá preencher o seguinte requisito excepcional:

- 2.8. Em condição excepcional autorizada pelo Ministério da Educação, devido ao Programa de Alfabetização existente no Estado, ser professor referência da alfabetização e letramento, da Coordenação Pedagógica, na Coordenadoria Estadual de Educação-CRE e na Secretaria de Estado da Educação, desde que preencham os requisitos cumulativos anteriores.

3. Das atribuições do Orientador de Estudos do PNAIC

São atribuições do Orientador de Estudos do PNAIC:

- 3.1. Dedicar-se às atribuições do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e às atribuições do Programa de Alfabetização e Letramento do Estado.



- 3.2. Participar de formação específica de 200 (duzentas) horas da Rede de Universidades Públicas, deslocando-se para um dos polos onde ocorrerá a formação, geralmente fora do município de domicílio, sem ônus para o Orientador de Estudo, com 40 (quarenta) horas de formação prevista no período de dezembro de 2012 a fevereiro de 2013 e, as demais horas, no decorrer do biênio 2013-2014.
- 3.3. Participar das formações organizadas pela SEDUC, mediadas pela Coordenação Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
- 3.4. Estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
- 3.5. Organizar, Planejar e ministrar atividades e curso de formação, em serviço, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela SEDUC no biênio 2013-2014, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental e professores de classes multisseriadas.
- 3.6. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas.
- 3.7. Acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.
- 3.8. Acompanhar a frequência e a participação dos professores cursistas correspondentes à turma que dá assistência e enviar a Coordenação Estadual do Pacto.
- 3.9. Manter registro de atividades dos professores alfabetizadores cursistas, correspondentes à turma que dá assistência, junto aos educandos.
- 3.10. Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.
- 3.11. Desenvolver trabalho de assistência ao cursista, visitando periodicamente escolas, orientando a direção e equipe pedagógica da escola e professores regentes que atuam nas classes de alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e em classes multisseriadas.
- 3.12. Realizar reunião mensal de formação e avaliação com os professores cursistas correspondentes à turma que dá assistência, usando para isso as estruturas existentes na rede estadual e com o apoio da CRE.
- 3.13. Participar de reunião mensal com a Instituição de Ensino Superior formadora, sem ônus para o Orientador de Estudo.
- 3.14. Manter um plantão de apoio à distância, quando houver necessidade, no atendimento continuado ao professor cursistas.
- 3.15. Participar na elaboração de avaliações diagnósticas para o acompanhamento de alunos matriculados nas turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e de classes multisseriadas.
- 3.16. Aplicar as avaliações diagnósticas, três vezes ao ano, aos alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e de classes multisseriadas.



- 3.17. Auxiliar na correção das avaliações diagnósticas, analisando os níveis conceituais de escrita de cada aluno, com base na Psicogênese da Língua Escrita, corrigindo questões objetivas e dissertativas a fim de tabular os dados coletados em planilhas específicas.
- 3.18. Fornecer retorno às escolas a respeito de cada classe avaliada, de cada aluno, apresentando sugestões pedagógicas que possam favorecer os processos de alfabetização em língua portuguesa e matemática.
- 3.19. Orientar gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores de 1º ao 3º ano e professores de classes multiseriadas referente a planejamento, avaliação, intervenção pedagógica, processos de alfabetização e letramento, letramento matemático, entre outros.
- 3.20. Colaborar na organização e monitoramento da aplicação da *Provinha Brasil*.
- 3.21. Aplicar e corrigir o Prêmio Professor Alfabetizador.
- 3.22. Sistematizar materiais didático-pedagógicos para socializar nas Unidades Escolares.
- 3.23. Seguir as orientações do Departamento Pedagógico da SEDUC/Coordenação Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
- 3.24. Apresentar comportamento proativo colaborando permanentemente com colegas de trabalho, zelando pelas relações interpessoais e pelo ambiente de trabalho.
- 3.25. Trabalhar em consonância com o Programa de Alfabetização e Letramento da SEDUC e as orientações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
- 3.26. Desenvolver as atribuições do Pacto integradas às atribuições do Programa de Alfabetização e Letramento do Estado.
- 3.27. Desenvolver demais atribuições inerentes à função.

4. Do número de vagas para atuar como Orientador de Estudos do PNAIC

- 4.1. O número de Orientadores de Estudo é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), com base no Censo de 2012.
- 4.2. O número de Orientadores de estudo foi definido em função do número de professores alfabetizadores da rede estadual, na proporção de 1 (um) orientador para cada 25 (vinte e cinco) professores alfabetizadores.
- 4.3. Serão selecionados **624 (seiscentos e vinte e quatro)** Orientadores de Estudo, na Rede Estadual, distribuídos por Coordenadoria regional de Educação (CRE), conforme tabela apresentada no anexo I deste edital.
- 4.4. As vagas serão preenchidas por convocação conforme a necessidade de implementação das turmas do Pacto de Alfabetização no Estado, no triênio 2012-2014, observando a ordem de classificação obtida em cada Coordenadoria Regional de Educação.



5. Da remuneração do Orientador de Estudos do PNAIC

- 5.1. Conforme estabelecido no art. 7º, parágrafo único da Portaria nº 867/2012, o MEC poderá conceder bolsas para os Orientadores de Estudo, nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- 5.2. O valor da bolsa para os Orientadores de Estudo será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.
- 5.3. A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
- 5.4. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Orientador de Estudo.
- 5.5. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a SEDUC está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

6. Das inscrições para Orientador de Estudos do PNAIC

- 6.1. Para atuar como Orientador de Estudo **é necessário** preencher os requisitos básicos exigidos no **item 2** deste Edital e fazer inscrição no período estipulado.
- 6.2. As **inscrições ocorrerão de 21 a 23 de novembro de 2012, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min**, impreterivelmente.
- 6.3. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em formato *pdf* para o *email* da respectiva CRE, e entregues fisicamente na CRE acondicionadas em **envelope(s) lacrado(s) e identificado com a cópia da ficha de inscrição colada na parte externa**, mediante assinatura de protocolo de recebimento da CRE.
- 6.4. **Documentos básicos obrigatórios:**
 - 6.4.1. Ficha de inscrição preenchida adequadamente.
 - 6.4.2. Cópia do diploma do Curso de Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida.
 - 6.4.3. Declaração que comprove atuação como coordenador pedagógico/supervisão há, pelo menos, 3 (três) anos nos anos iniciais.
 - 6.4.4. Declaração pessoal mencionando que faltam mais de 3 (três) anos para se aposentar (Anexo III).
 - 6.4.5. Declaração pessoal de que não pretende solicitar ou requerer licença ou afastamento do cargo, nos anos de 2013 e 2014 (Anexo III).
 - 6.4.6. Declaração pessoal de não recebimento de bolsa de estudo de outros Programas Federais, com firma reconhecida (Anexo IV).



- 6.4.7. Declaração de disponibilidade para exercer a função de Orientador de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Anexo V).
- 6.4.8. Cópia da Portaria de Designação/Nomeação de servidor efetivo (na forma virtual no formato *pdf* ou *jpg*).
- 6.5. **Documentos para fins de Classificação:**
- 6.5.1. Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação.
- 6.5.2. Declaração ou Certificado de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75(setenta e cinco)%.
- 6.5.3 Até cinco declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2008 a 2012, não necessitando informar carga horária.
- 6.5.4. *Curriculum Vitae*.
- 6.6. Procuração particular e documento de identidade do procurador no caso da entrega do envelope lacrado na CRE, para validar a assinatura do procurador no protocolo de recebimento da documentação.

7. Do Processo seletivo e classificação do Orientador de Estudos do PNAIC

- 7.1. O processo seletivo se dará através da análise do *Curriculum Vitae*, títulos e demais documentos solicitados na inscrição, em cada Coordenadoria Regional de Educação (CRE).
- 7.2. Os candidatos serão classificados conforme o maior número de pontos e o número de vagas por Coordenadoria Regional de Educação, em ordem decrescente de pontuação obtida para a função.
- 7.3. Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- 7.3.1. Maior tempo de atuação nas classes de alfabetização (turmas de 1^a série do ensino fundamental de 8 (oito) anos e turmas de 1^o ao 3^o ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos) da Rede Estadual de Ensino do Rio grande do Sul.
- 7.3.2. Maior tempo de serviço de docência na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.
- 7.3.3. Maior tempo de serviço na coordenação pedagógica/supervisão dos anos iniciais na Rede Municipal de Ensino do Rio Grande do Sul.
- 7.3.4. Possuir maior idade.



7.4. Tabela de Pontuação para classificação:

Títulos e demais documentos	Pontos
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação.	10 (dez) pontos
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75 (setenta e cinco)%.	10 (dez) pontos
Declaração que comprove atuação como coordenador pedagógico/supervisão há, pelo menos, 3 (três) anos nos anos iniciais	02 (dois) pontos para cada ano em que atuou como coordenador pedagógico, por mais de 6 (seis) meses consecutivos, dos anos iniciais.
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2008 a 2012, não necessitando informar carga horária.	1 (um) ponto para cada certificado/declaração

- 7.5. A publicação dos inscritos e sua classificação será divulgado em cada Coordenadoria Regional da Educação, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do último dia de inscrição.
- 7.6. O Resultado final com o conjunto da nominata selecionada na Rede estadual, por Coordenadoria Regional de Educação, **será publicado no dia 28/11/2012**, no site da Secretaria Estadual da Educação.
- 7.7. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, **após o dia 28/11/2012**, em cada Coordenadoria Regional de Educação, para assinar Termo de Compromisso para exercício da função, junto a Secretaria de Estado da Educação ou assinar uma declaração de desistência desta função.
- 7.8. Na hipótese dos candidatos não se manifestarem ao chamamento da CRE, indicado no item anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas esses serão acrescentados no final da lista de classificação.

8. Das Disposições Finais:

- 8.1. A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e das Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
- 8.2. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 8.3. Não haverá recursos, nem complementação de documentos.
- 8.4. Os candidatos não selecionados poderão retirar sua documentação na CRE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação do resultado final. Após esse prazo as mesmas serão incineradas.



- 8.5. O presente Edital do processo seletivo terá vigência para os anos de 2013-2014, podendo ser prorrogado por até dois anos.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação através da Coordenação Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação pertinente.
- 8.7. Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Porto Alegre, de outubro de 2012.

Prof. Dr. Jose Clovis Azevedo,
Secretário de Estado da Educação.



ANEXOS

TOTAL DE VAGAS POR COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (Anexo I)			
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC			
CRE	VAGAS DESTINADAS AOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS NA REGIÃO	VAGAS DESTINADAS OS REFERÊNCIAS DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA CRE	TOTAL DE VAGAS
1ª Porto Alegre	55	02	57
2ª São Leopoldo	38	02	40
3ª Estrela	26	03	29
4ª Caxias do Sul	17	03	20
5ª Pelotas	21	03	24
6ª Santa Cruz do Sul	22	02	24
7ª Passo Fundo	33	03	36
8ª Santa Maria	27	02	29
9ª Cruz Alta	10	02	12
10ª Uruguaiana	09	01	10
11ª Osório	22	03	25
12ª Guaíba	19	03	22
13ª Bagé	07	03	10
14ª Santo Ângelo	12	01	13
15ª Erechim	38	02	40
16ª Bento Gonçalves	14	03	17
17ª Santa Rosa	18	03	21
18ª Rio Grande	05	02	07
19ª Santana do Livramento	10	02	12
20ª Palmeira das Missões	25	04	29
21ª Três Passos	18	02	20
23ª Vacaria	08	03	11
24ª Cachoeira do Sul	11	03	14
25ª Soledade	17	02	19
27ª Canoas	08	03	11
28ª Gravataí	18	02	20
32ª São Luiz Gonzaga	10	02	12
35ª São Borja	05	03	08
36ª Ijuí	11	03	14
39ª Carazinho	15	03	18
TOTAL GERAL	549	75	624



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo II)			
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA			
Nome:			
Data de Nascimento (d / m / a): ___/___/___		Sexo: () Fem. () Masc.	
Endereço (Rua, Número):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado: RS
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	Email:	
CPF:	ID Funcional:	RG:	Órgão Expedidor:
Ano de Conclusão da Graduação:	Instituição:	Formação (Indicar a Licenciatura e/ou Pedagogia):	
Escola de Lotação e CRE:			
Portador de Necessidades Especiais () Não () Sim. Especifique:			
Data: ___/___/___			
Assinatura do candidato:			

DECLARAÇÃO PESSOAL (Anexo III)			
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA			
Nome:			
CPF:	ID Funcional:	RG:	Órgão Expedidor:
<p>Declaro para os devidos fins, que eu _____, portador de CPF de N° _____ não pretendo solicitar ou requerer licença ou afastamento do cargo nos anos de 2013 e 2014. Declaro, ainda que falta mais de 3 (três) anos para requerer aposentadoria.</p>			
Local: _____		Data: ___/___/___	
Assinatura do candidato:			



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA (Anexo IV)			
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA			
Nome: _____			
CPF: _____	ID Funcional: _____	RG: _____	Órgão Expedidor: _____
<p>Declaro para os devidos fins, que eu _____, portador de CPF de N° _____ atualmente não recebo quaisquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).</p>			
Local: _____		Data: ___/___/___	
Assinatura do candidato: _____			

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Anexo V)			
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA			
Nome: _____			
CPF: _____	ID Funcional: _____	RG: _____	Órgão Expedidor: _____
<p>Declaro para os devidos fins, que eu _____, portador de CPF de N° _____ tenho disponibilidade para exercer a função de Orientador de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, realizando as atribuições previstas neste Edital, durante o biênio 2013-2014 e estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.</p>			
Local: _____		Data: ___/___/___	
Assinatura do candidato: _____			